



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 02 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 171, 172, inc. III e 178 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – Foi instaurado uma Sindicância Administrativa Disciplinar, através da Portaria nº 99 de 02 de setembro de 2025, com a finalidade de apurar algumas inconsistências e/ou irregularidades nos cadastros do bolsa família e apurar a responsabilidade dos servidores que trabalhavam no setor à época, sendo as pessoas de Eliomar da Rocha Silva, Daniela Aparecida Teixeira e Raiene Marques Fernandes.

II – A sindicância Administrativa é condição preliminar de instauração de Processo Administrativo para apuração de irregularidades, conforme art. 172, II, da Lei Municipal nº 08/1995, sendo que esta encerrou-se em 23 de setembro de 2025, estando a mesma devidamente relatada;

III – O relatório final concluiu que a conduta da sindicada Daniela A. Teixeira de Oliveira se amolda em tese como transgressão disciplinar prevista no art. 142. Inciso I, II, V, VII e art. 143, XIV todos da Lei Municipal 08/1995; que a conduta da sindicada Raiene Marques Fernandes se amolda em tese como transgressão disciplinar prevista no art. 142. Inciso I, II, V, VII e art. 143, XIV todos da Lei Municipal 08/1995; e que a conduta da sindicada Eliomar da Rocha Silva se amolda em tese como transgressão disciplinar prevista no art. 142. Inciso I, II, V, VII e art. 143, XIV todos da Lei Municipal nº 08/1995.

IV – O disposto no art. 182 da Lei Municipal nº 08/1995 determina que o processo administrativo disciplinar será instaurado pelo Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo, nos termos dos artigos. 182 e seguintes da Lei Municipal nº 08/1995, para apurar as condutas imputadas aos sindicados: Raiene Marques Fernandes, que se amolda em tese como transgressão disciplinar prevista no art. 142. Inciso I, II, V, VII e art. 143, XIV



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

todos da Lei Municipal 08/1995; e Eliomar da Rocha Silva que se amolda em tese como transgressão disciplinar prevista no art. 142. Inciso I, II, V, VII e art. 143, XIV todos da Lei Municipal nº 08/1995;

Parágrafo Único – Deixa de instaurar o PAD em relação à servidora Daniela A. Teixeira de Oliveira em razão de que segundo informações da divisão de recursos humanos – RH, a mesma não faz mais parte do quadro de servidores do município, razão pela qual a aplicação de medida administrativa em relação à mesma perdeu o objeto.

Art. 2º. O processo administrativo ora instaurado tem a finalidade de garantir o contraditório e a ampla defesa administrativa na apuração das responsabilidades administrativas e seus reflexos, caso existam, nas esferas cível e criminal

Art. 3º. Os trabalhos do processo administrativo serão conduzidos por uma Comissão processante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I - Nilmar Roberto Nogueira - matrícula 003356, como presidente;

II – Eliane Marcolino Gomes – matrícula 003336, como secretária;

III – Penha Maria Ramos Pereira - matrícula: 003335;

Art. 4º. Determinar que a Comissão Processante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos, devendo nesse período ser remetido o relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração.

Art. 6º. Determinar, sem prejuízo do andamento do processo administrativo, a extração de cópia integral do procedimento e envio à procuradoria do Município de Galiléia para exame e comunicação aos órgãos fiscalizadores.

Art. 7º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galiléia, MG, 08 de janeiro de 2026.


JONATAS MELO BALTAR

Secretário Municipal de Administração